



Álvares Machado, 05 de julho de 2023

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste em atendimento ao vosso requerimento nº 159/2023, informar que o pagamento referente a contratação dos reeducandos é realizado para a FUNAP "Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

SILVIA TATEBE
Diretora Divisão de Materiais

CONTRATO FUNAP Nº 0100/20P649/2021

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, A PENITENCIÁRIA "WELLINGTON RODRIGO SEGURA" DE PRESIDENTE PRUDENTE E A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 43.206.424/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira, s/nº, Centro – Álvares Machado – SP, CEP 19160-000 e telefone (55) 18 3273-9300, neste ato legalmente representada por seu Prefeito o **SENHOR ROGER FERNANDES CASQUES**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 41.675.888-5, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 350.139.648-14 e endereço eletrônico *compras@alvaresmachado.sp.gov.br*, doravante denominado **CONTRATANTE**;

A **PENITENCIÁRIA "WELLINGTON RODRIGO SEGURA" DE PRESIDENTE PRUDENTE**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/02028-08, com sede administrativa na Estrada Irio Zuntini, Km 04 – Conjunto Habitacional João Domingos Netto – Presidente Prudente – SP, CEP 19036-000 e telefone (55) 18 3905-1655, neste ato legalmente representada por seu Diretor, o **SENHOR KLEBER DE ALMEIDA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 25.422.515-9, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 250.995.888-75e endereço eletrônico *trabeduc@ppprudente.sap.sp.gov.br*, doravante denominada **UNIDADE PRISIONAL**;

A **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº

600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº 11 3150-1057, endereço eletrônico: contratos@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, **SENHOR DIMITRIOS FYSKATORIS**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.447.402-3, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 116.757.938-08, conforme ato de delegação do Diretor Executivo, **SENHOR HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13.649.869-3 emitida pela SSP / SP, no exercício de suas competências estatutárias, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem de comum acordo, Aditar o Contrato 0100/20P649/2021, consignando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o item 1.4. da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4. A CONTRATANTE obriga-se, ordinariamente, a proporcionar postos de trabalho para 16 (dezesseis) reeducandos em regime semiaberto de cumprimento de pena, sob a administração penitenciária da UNIDADE PRISIONAL, podendo suprimir ou majorar extraordinariamente a quantidade de postos de trabalho em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante prévio entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera os itens 5.2, 5.6 e exclui o item 5.5 da CLÁUSULA QUINTA - DA MÃO DE OBRA INDIRETA (MOI), que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. O cálculo do valor da remuneração das pessoas privadas de liberdade a título da **MOI** será efetuado com base na quantidade de pessoas constantes na folha de pagamento e os dias efetivamente trabalhados, considerando os dias úteis por período, compreendidos entre segunda e sexta-feira ou entre segunda-feira e sábado, excetuados os feriados e terá como parâmetro remuneratório 25% (vinte e cinco por cento) do valor do SMN vigente no período de frequência;

5.6. Fórmula: **MOI \$\$ = (25% SMN) X DIAS TRABALHADOS**

DU

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera o item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS (SVAP), que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. Será acrescido por período de frequência o valor de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) referente ao **SVAP** dos reeducandos constantes na folha de pagamento, conforme adesão obrigatória à apólice mantida pela **FUNAP**.

CLÁUSULA QUARTA – Altera o item 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO (RDA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Incidirá para a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos por período de frequência, o valor decorrente ao percentual de 5% (cinco por cento) do SMN, por reeducando constante na folha de pagamento, em favor da **FUNAP**, a título de **RDA**.

CLÁUSULA QUINTA – Altera o item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. Estima-se o valor total do presente aditamento com base no objeto, regime de execução e vigência em **R\$245.091,84** (duzentos e quarenta e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a um valor mensal aproximado de **R\$20.424,32** (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme tabela abaixo.

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHADORES PRESOS			
nº de presos: 16		nº de meses: 12	
DESCRIÇÃO		TOTAL	
Salário base/mês por preso(a):	R\$ 909,00	R\$	14.544,00
Mão de Obra Indireta (MOI): 25%	R\$ 303,00	R\$	4.848,00
Seguro/mês por preso(a):	R\$ 3,92	R\$	62,72
Despesas com Administração 5%		R\$	969,60
Total Mensal		R\$	20.424,32
Valor Total		R\$	245.091,84

CLÁUSULA SEXTA – Altera o item 14.1. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 20/12/2022 até 19/12/2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA, DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15.1. Ocorrendo a impontualidade no pagamento devido pela **CONTRATANTE**, incidirão sobre a importância devida, a título de **MOD, MOI, SVAP e RDA**;

15.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme estabelecido na NPO 003/2011 emitida pela **FUNAP**;

15.3. Correção monetária com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);

15.4. Juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

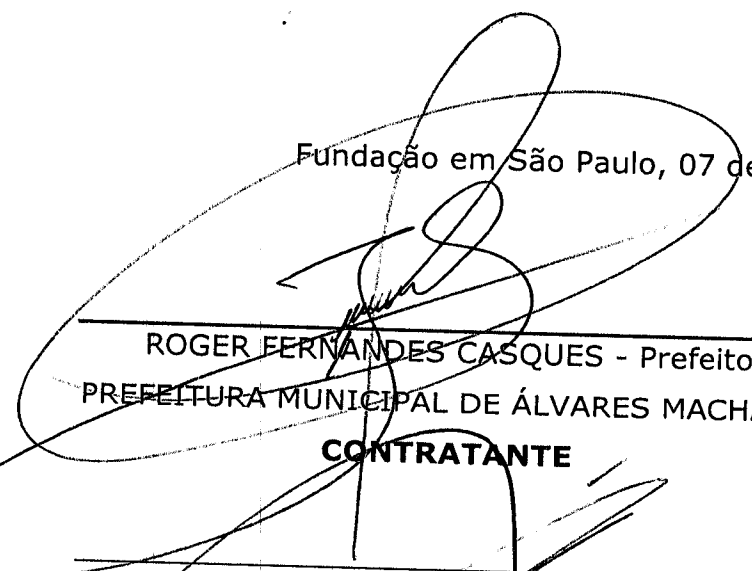
15.5. Os valores constantes desta cláusula contarão a partir da data de vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento de acordo com as imposições da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 32.117, de 10 de agosto de 1990 e do parágrafo 8º do artigo 65 e do artigo 86, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo do ajuizamento de ação para execução e/ou cobrança dos débitos devidos, inclusão de custas, despesas e honorários advocatícios nos termos da Lei, ocasião em que o cálculo dos juros e da correção monetária serão efetuados conforme tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

15.6. Os valores apurados em virtude desta cláusula serão devidos à **FUNAP**, que os empregará conforme propósito estatutário.

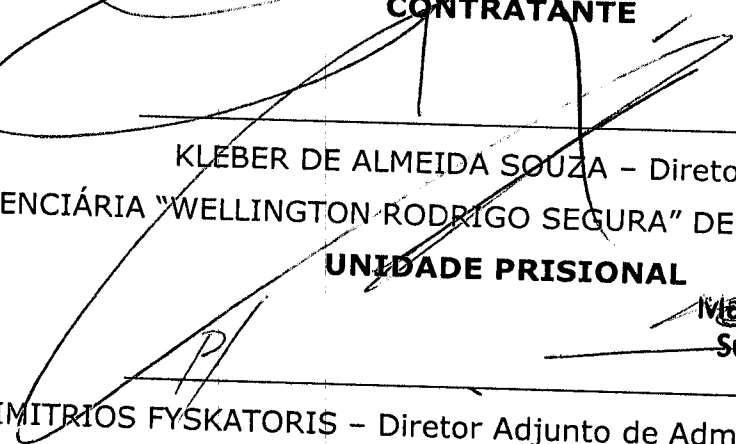
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste Instrumento, as partes assinam o presente em (03) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

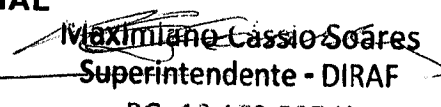
Fundação em São Paulo, 07 de dezembro de 2022.



ROGER FERNANDES CASQUES - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
CONTRATANTE



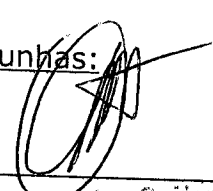
KLEBER DE ALMEIDA SOUZA - Diretor Geral
PENITENCIÁRIA "WELLINGTON RODRIGO SEGURA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
UNIDADE PRISIONAL



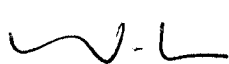
Maximiano Cassio Soares
Superintendente - DIRAF
RG: 10.179.597-X


DIMITRIOS FYSKATORIS - Diretor Adjunto de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome Mônica Ap. C. Zanetti
RG 22.285.475-0
RG nº Associação II



Nome FELICIANO C. NOVA NETO
RG nº 21.272.949-4



FUNAP GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Diretoria Executiva

Comunicação

Número de Referência: DIREX 294/00/2022

Interessado: GRH

Assunto: Designação cargo interino

O Presidente e Diretor Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na alínea "c", do inciso III do artigo 22 dos Estatutos da FUNAP, considerando a substituição interina do Sr. Dimitrios Fyskatoris, RG. 9.447.402-3, estabelecida pela CI 293/00/2022, designa o Sr. Maximiano Cássio Soares, RG. 10.179.597-X, como Diretor Adjunto de Administração e Finanças Interino no período de 05/12/2022 a 24/12/2022.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
PRESIDENTE e DIRETOR EXECUTIVO - DIREX
Diretoria Executiva



Assinado com senha por HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO - 25/11/2022 às 14:21:32.
Documento Nº: 58363349-9695 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58363349-9695>

Classif. documental

006.01.10.001



FUNAPMEM202209207A